

## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### *ESTAÇÃO NÁUTICA DE OVAR*

---- Ovar tem uma história e um conjunto de tradições ligadas ao mar e à ria, um enquadramento geográfico privilegiado e um conjunto de condições para promover e dinamizar o setor náutico no território. Neste sentido e no reconhecimento da crescente importância do turismo, a nível nacional, e das amenidades naturais e construídas e dos recursos disponibilizados pelo concelho, a Câmara Municipal de Ovar tem vindo a trabalhar na diversificação e qualificação da oferta turística. -----

---- Para a criação, estruturação e desenvolvimento de experiências de natureza turística, lúdica, educativa e desportiva que valorizem as dinâmicas e tradições do setor náutico no concelho, o Município de Ovar perfilha a importância de apoiar o crescimento de um projeto que promova o envolvimento de vários parceiros com sede no território. A organização de um trabalho em rede permitirá a criação de um produto náutico integrado e melhorado, acompanhado por uma oferta na área do alojamento, restauração, atividades culturais, de lazer e desportivas, que será capaz de transformar e valoriza um território, tradicionalmente ligado ao *produto* sol e praia. -----

---- Assim sendo, a constituição da *Estação Náutica de Ovar* e o seu reconhecimento importa a criação de uma plataforma de cooperação entre parceiros locais identificados no território e que assegurem a oferta de um produto turístico de qualidade, completo e capaz de satisfazer as necessidades dos visitantes, turistas, nautas e a comunidade local. -----

---- É neste âmbito, e tendo presente o enquadramento legal preconizado pelos artigos 23º, 1 e 2, e), f), k), m) e n) e 33º, 1, t), u) e ff) do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que, mediante aprovação da respetiva minuta por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de ----, ratificado em reunião da Câmara Municipal de Ovar, realizada no dia ----, entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE OVAR, entidade pública com o número de identificação fiscal 501306269, com sede na Praça da República, em Ovar, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ovar, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, casado, natural da freguesia de Esmoriz e com domicílio profissional na Praça da República, 3880-141, em Ovar, na União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã; -----

E -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: (*indicar NIF e sede da entidade e identificação da pessoa que intervém no ato, com poderes de representação, com menção ao estado civil, naturalidade e residência*)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE OVAR, S. JOÃO DE OVAR, ARADA E S. VICENTE DE PEREIRA, ----

JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ, ----

JUNTA DE FREGUESIA DE CORTEGAÇA, ----  
JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDA, ----  
JUNTA DE FREGUESIA DE VÁLEGA, ----  
INSTITUTO PORTUGUÊS DE JUVENTUDE E DESPORTO, IP, ----  
TURISMO CENTRO DE PORTUGAL, ----  
AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA CENTRO DE PORTUGAL, ----  
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE REGIÃO DE AVEIRO, ----  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OVAR SUL, ----  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CÁSTER, ----  
NÁUTICA DESPORTIVA OVARENSE, ----  
CENTRO NÁUTICO DA RIA DE OVAR, ----  
CLUBE DE CANOAGEM DE OVAR, ----  
RED ANIMAL SURF STORE & SCHOOL, ----  
FURABEACH SURF SCHOOL, ----  
BARRINHA SURF SCHOOL, ----  
SURF AT NIGHT SCHOOL, ----  
BE & SEE IN NATURE, ----  
MARIAS HOSTEL & SURF, ----  
FURADOURO SURF CAMP, ----  
FURABEACH ALOJAMENTOS, ----  
WATERMARK SURF HOUSE, ----  
FURADOURO BOUTIQUE HOTEL & SPA, ----  
AQUAHOTEL, ----  
HOTEL MEIA LUA, ----  
HOTEL LA FONTAINE, ----

É estabelecido, livremente e de boa fé, o presente acordo de vontades ou *parceria*, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Âmbito e objeto**

O presente protocolo de colaboração estabelece as condições para a constituição, divulgação, promoção e certificação, no respeito pelo Regulamento de certificação das Estações Náuticas em vigor, da designada *Estação Náutica de Ovar*, na esteira do desenvolvimento do *Projeto Portugal Náutico*, pelo Grupo dinamizador constituído no âmbito da entidade Fórum Oceano – Associação de Economia do Mar, pessoa

coletiva de direito privado de apoio ao desenvolvimento das atividades marítimas em Portugal, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com o número de identificação fiscal ----. -----

**§ Único:** A *Estação Náutica* é definida como uma rede de oferta turística náutica de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos náuticos presentes num território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, atividades náuticas e outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas. Desta forma, a *Estação Náutica* apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico. -----

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Forma**

1 – A *Estação Náutica de Ovar* não é uma entidade legalmente constituída, não detendo personalidade jurídica. -----

2 – A *Estação Náutica de Ovar* pretende agregar um conjunto de entidades, empresas e operadores que promovam atividades de natureza turística e/ou náutica, fomentando, desta forma, a criação de uma rede ou *plataforma* informal colaborativa e a respetiva oferta. -----

3 – As partes outorgantes assumem-se como parceiros na prossecução dos objetivos da *Estação Náutica de Ovar*, visando-se, através da atuação articulada ou em *rede*, potenciar um maior envolvimento de todos os agentes na definição e implementação de uma estratégia e plano de trabalho que contribuam para a criação de valor e o desenvolvimento da atividade turística, ao longo do ano. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Objetivos**

1 – O estabelecimento de cooperação entre entidades que compõem a *Estação Náutica de Ovar* visa atingir os seguintes objetivos, que serão desenvolvidos e que se concretizarão em ações a aprovar, de acordo com Plano Anual de Atividades: -----

- a) Reforçar a capacidade de atração do concelho de Ovar no setor náutico, promovendo a melhoria de serviços e equipamentos; -----
- b) Promover o envolvimento e cooperação entre todos os parceiros da *Estação Náutica de Ovar*, numa atuação conjunta; -----
- c) Promover, divulgar e comunicar, de forma integrada, as ofertas da *Estação Náutica de Ovar*; -----
- d) Fomentar o aumento do tempo de permanência dos visitantes/turistas no território de Ovar e de forma mais regular ao longo do ano; -----
- e) Cultivar o interesse pelo setor náutico junto de um público escolar, associativo e da comunidade local; -----
- f) Realizar eventos náuticos em Ovar; -----
- g) Promover a segurança; -----

- h) Capacitar os agentes locais ligados ao setor náutico ou turístico; -----
- i) Melhorar as acessibilidades e desenvolver atividades para todos os públicos; -----
- j) Medir a satisfação dos visitantes e monitorização dos resultados da *Estação Náutica*. -----

2 – A *Estação Náutica de Ovar* identifica como centros de acolhimento os Postos de Turismo do Concelho e Marina do Carregal (NADO - Náutica Desportiva Ovarense). -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Constituição**

1 – A *Estação Náutica de Ovar* é constituída por: -----

- a) Entidade Coordenadora; -----
- b) Conselho da Estação Náutica. -----

2 – O Município de Ovar é a Entidade Coordenadora da Estação Náutica. -----

3 – O Conselho da Estação Náutica é constituído pelas entidades que figuram no presente Protocolo de colaboração como Segundos Outorgantes e por outras que venham a aderir à *Estação Náutica*. -----

4 – São e poderão vir a ser parceiros da *Estação Náutica de Ovar* todas as empresas marítimo-turísticas e outras entidades representativas do setor, com atividades de interesse para o desenvolvimento do projeto. -

5 – O pedido de adesão à *Estação Náutica de Ovar* deverá ser dirigido à Entidade Coordenadora e, após aprovação, pelo Conselho da Estação Náutica, será efetuado o respetivo averbamento no Protocolo de Colaboração, por adenda, vinculando-se doravante ao presente documento e à ação articulada da *Estação Náutica*. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Responsabilidades**

1 – Compete à Entidade Coordenadora da *Estação Náutica de Ovar*: -----

- a) Coordenar os trabalhos e atividades definidas pela *Estação Náutica de Ovar*, assumindo-se como ponto de contacto central em toda a rede de parceiros; -----
- b) Convocar reuniões; -----
- c) Promover o envolvimento e participação de todos os parceiros da rede; -----
- d) Definir ações, prioridades e orientações estratégicas da *Estação Náutica de Ovar* com os parceiros da rede; -----
- e) Assegurar a operacionalização e execução regular da *Estação Náutica*; -----
- f) Representar a *Estação Náutica de Ovar*; -----
- g) Produzir relatórios de avaliação regulares. -----

2 – Compete ao Conselho da Estação Náutica: -----

- a) Participar nas reuniões agendadas pela Entidade Coordenadora e votar nos assuntos a submeter a deliberação do Conselho da Estação Náutica; -----
- b) Emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades e apoiar a formulação de linhas de orientação; -
- c) Participar na elaboração do Regulamento interno da *Estação Náutica de Ovar*; -----
- d) Propor iniciativas, ações e estratégias aos órgãos competentes, que possam contribuir para melhorar

a oferta da *Estação Náutica de Ovar*; -----

- e) Integrar os materiais promocionais e iniciativas da *Estação Náutica*; -----
- f) Utilizar o selo *Estação Náutica de Ovar*; -----
- g) Enviar, mensalmente, os resultados estatísticos referentes a atividades desenvolvidos pelo próprio parceiro; -----
- h) Contribuir para a recolha de informação relativamente ao nível de satisfação dos utilizadores da *Estação Náutica* e avaliação dos serviços prestados; -----
- i) Informar a Entidade Coordenadora de todas as ações/ atividades desenvolvidas por cada parceiro;
- j) Contribuir para a prossecução dos objetivos definidos para a *Estação Náutica de Ovar*. -----

3 – O exercício das funções de Entidade Coordenadora, assim como a qualidade de parceiro assumida pelas diversas entidades participantes no projeto, não implica a obrigação de pagamento de qualquer quantia, seja a que título for, no âmbito da *Estação Náutica de Ovar*. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Tomada de Decisão**

1 – O Conselho da Estação Náutica deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que seja solicitado pela Entidade Coordenadora ou por um número correspondente a 10% dos parceiros. -----

2 – A tomada de decisão do Conselho da Estação Náutica será efetuada por maioria dos membros presentes na reunião. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Vigência**

Com vista à concretização dos objetivos preconizados no presente Protocolo de colaboração, as entidades outorgantes encontrar-se-ão vinculadas ao respetivo teor a partir da data da sua assinatura ou da adenda que formalize a adesão de novos parceiros. -----

§ **Único:** As entidades outorgantes poderão desvincular-se, a todo o tempo, do presente Protocolo de colaboração, mediante comunicação à Entidade Coordenadora que, da decisão, dará conhecimento ao Conselho da Estação Náutica, promovendo-se os atos destinados ao respetivo averbamento, por adenda, no documento. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do Protocolo**

O presente Protocolo de colaboração poderá ser revisto, ouvido o Conselho da Estação Náutica, se ocorrerem alterações das circunstâncias que determinam a modificação do seu clausulado. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Disposições Finais**

As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Colaboração, com todas as suas cláusulas e a cujo cumprimento se obrigam. -----

Feito em ---- exemplares, aos ---- dias do mês de ----- de 2019, ficando um original para cada uma das Partes signatárias. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

OS SEGUNDOS OUTORGANTES:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE OVAR, S. JOÃO DE OVAR, ARADA E S. VICENTE DE PEREIRA

JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ

JUNTA DE FREGUESIA DE CORTEGAÇA

JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDA

JUNTA DE FREGUESIA DE VÁLEGA

INSTITUTO PORTUGUÊS DE JUVENTUDE E DESPORTO, IP

TURISMO CENTRO DE PORTUGAL

AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA CENTRO DE PORTUGAL

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE REGIÃO DE AVEIRO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OVAR SUL

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CÁSTER

NÁUTICA DESPORTIVA OVARENSE

CENTRO NÁUTICO DA RIA DE OVAR

CLUBE DE CANOAGEM DE OVAR

RED ANIMAL SURF STORE & SCHOOL

FURABEACH SURF SCHOOL

BARRINHA SURF SCHOOL

SURF AT NIGHT SCHOOL

BE & SEE IN NATURE

MARIAS HOSTEL & SURF

FURADOURO SURF CAMP

FURABEACH ALOJAMENTOS

WATERMARK SURF HOUSE

FURADOURO BOUTIQUE HOTEL & SPA

AQUAHOTEL

HOTEL MEIA LUA